

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 856, DE 2003

Institui o Dia Nacional em Memória das
Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho

Autor: Deputado ROBERTO GOUVEIA

Relator: Deputado CHICO ALENCAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Roberto Gouveia, visa instituir o dia nacional em memória das vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição do dia em memória das vítimas de acidentes e doenças do trabalho, ensejará um importante momento de reflexão acerca das condições de trabalho no Brasil.

A partir dos debates, os sindicatos de trabalhadores, os membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPAs e os trabalhadores em geral, poderão fazer um balanço acerca da melhoria ou não da segurança no ambiente de trabalho.

Como esclarece o nobre autor, a data, verdade uma data internacional, que remete ao acidente que vitimou setenta e oito mineiros nos Estados Unidos – foi incorporada ao calendário de vários países.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 856, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado CHICO ALENCAR
Relator